



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 456 de 21 de março de 1997.

CONCEDE ADICIONAL FINANCEIRO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO PARA CARGO DE CONFIANÇA, QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Matias Barbosa, através de seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido adicional financeiro de 100% de gratificação ao titular do cargo de confiança "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL" do Município de Matias Barbosa.

Art. 2º - A jornada de trabalho deste cargo que anteriormente era de 12 (doze) horas, passa a ser de 24(vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento de 1997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/97.

MATIAS BARBOSA, 21 de março de 1997.

CA Lopes
CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
- PREFEITO MUNICIPAL -